SENTENÇA

Processo n°: **0009681-18.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Tratamento

Médico-Hospitalar

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerido: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença requerido por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face do 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Defiro o levantamento, em favor da requerente do valor depositado pelo Ente Público devedor. Expeça o respectivo mandado, <u>observando-se os dados fornecidos pela</u>

<u>Defensoria Pública às fls. 49.</u>

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 29 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA